

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 088/96

LAGUNA CARAPÁ, 08 DE MAIO DE 1996.

SÍNTESE:

SÚMULA: Dispõe de Abertura de Crédito Orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

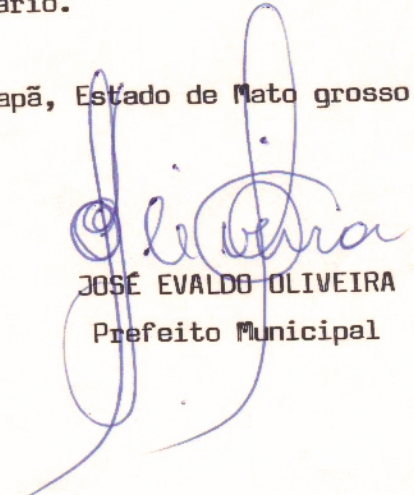
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a proceder abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor R\$ 1.500.000,00' (Um milhão e quinhentos mil reais), destinados a obras de galerias' de águas pluviais, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos oriundos de convênio firmados com a União e Estado, e também os provenientes do inciso II do artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato grosso do Sul,
08 de Maio de 1996.


JOSÉ EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal